

Lei nº 144

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A receita do município de Ijaci para o exercício de 1974, é estimada em CR\$ 301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	34.500,00	
Receita Patrimonial	6.200,00	
Receita Industrial	10.000,00	
Transferencias Correntes	150.000,00	
Receitas Diversas	10.000,00	210.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	903.000,00	301.000,00
---------------------------	------------	------------

Art.2º - A despesa do município de Ijaci para o exercício de 1974, é fixada em CR\$ 301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, por unidades:

0 – Secretaria da Câmara	81.400,00	
1 – Gabinete e Secretaria	46.200,00	
2 – Serviço da Fazenda	23.500,00	
3 – Serviço Municipal de estradas de rodagem	673.000,00	
4 – Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	86.000,00	
5 – Serviços Urbanos e Obras	76.300,00	301.000,00

Art.3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a dotações do orçamento, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o exercício.

Art.4º - Fica o poder executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do presente orçamento, para obtenção de recursos para abertura de créditos autorizados no artigo anterior.

Art.5º - Fica o poder Executivo igualmente autorizado a realizar operações de credito por antecipação de receita até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), da receita orçada para o exercício.

Art.6º - Fazem parte integrante desta lei os anexos exigidos pela lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.7º - Revogadas as disposição em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1974.
Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de Outubro de 1973.

(ass) Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal

(ass) José Arimateas de Oliveira – Secretario